



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº. 594/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.033,75 (duzentos e setenta e cinco mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes dotações e despesas:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

14.122.0012.2131 - TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

00501 – 3.3.50.43.00.00 – 0 – 0 – 000 – Subvenções Sociais275.033,75

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.364.0018-2054 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

02260 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica207.800,00

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010-2119 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte

05850 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica67.233,75

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 577/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a inclusão na Lei Orçamentária de 2020 – LDO em curso, e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 04 / 03 de 2020
Edição: 2285 pg. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

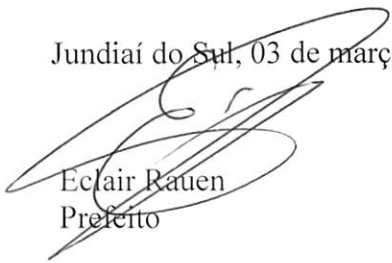
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 03 de março de 2020.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 04 / 03 de 2020
Edição: 2285 pg. 6

Editais

FOLHA EXTRA Quarta-feira, 04 de março de 2020 - Edição 2285

6

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§ 5º. Dependerá da decisão da Assembleia Geral prevista no inciso I do § 1º a revogação prevista no § 4º em relação ao planejamento, regulação, fiscalização e modelo de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada.

§ 6º. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso XII do caput, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os entes da Federação interessados e o Consórcio.

§ 8º. As licitações compartilhadas mencionadas no inciso XIII do caput poderão se referir a qualquer atividade de interesse de consorciado, não ficando adstritas ao atendimento de finalidades específicas do Consórcio.

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;

II – prestar serviços por meio de contrato de programa que celebrar com os titulares interessados;

III – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio com entidade municipal ou estadual;

IV – executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;

V – adquirir ou administrar bens;

VI – assessorar e prestar assistência técnica, administrativa, contábil e jurídica aos Municípios consorciados;

VII – promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;

VIII – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

IX – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

IX – prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;

Protocolo de intenções

A Lei 11.107/2005 (art. 3º) e o Decreto nº 6.017/2007 (art. 4º) preveem que o consórcio público será constituído mediante a subscrição prévia do protocolo de intenções, conceituado como "contrato preliminar. Ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público (art. 2º, inc. II do Decreto nº 6.017/2007).

Todos os municípios interessados em participarem do consórcio sejam mencionados no protocolo de intenções.

Após a assinatura do protocolo de intenções, o passo seguinte para a constituição do consórcio é o envio, pelos Executivos o projeto de lei de ratificação do protocolo de intenções às respectivas Câmaras Municipais, para debate e aprovação.

A partir da ratificação mediante lei do protocolo de intenções que se aperfeiçoa o contrato do consórcio público. (Decreto nº 6.017/2007, art. 6º).

Contrato de rateio:

É o documento pelo qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público (art. 2º, inc. VII, do Decreto nº 6.017/2007). Em respeito à legislação fiscal, é necessário que cada município consorciado faça os devidos ajustes em suas normas orçamentárias – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – para que os recursos sejam destinados em respeito ao princípio da legalidade.

Cabe destacar, que o referido Consórcio poderá ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela delas.

Assim, visando ao fortalecimento do associativismo municipal para o desenvolvimento do Município, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Jundiá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauen

Prefeito

Ofício nº. 36/2020.

Jundiá do Sul, 17 de fevereiro 2020.

Ref: Projeto de Lei nº. 01/2020.

Exmo. Senhor,

Como o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em referência, que tem por objetivo Autorizar o Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Segue em anexo Protocolo de Intenções, Termo de Adesão ao Protocolo e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ECLAIR RAUEN

Prefeito

LEI Nº. 594/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARAMUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.033,75 (duzentos e setenta e cinco mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes dotações e despesas:
05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.122.0012.2131 - TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
00501 – 3.3.50.43.00.00 – 0 – 0 – 000 – Subvenções Sociais
.....275.033,75

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0018-2054 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
02260-3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
.....207.800,00

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.122.0010-2119 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte
05850-3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
.....67.233,75

Art. 3º. Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 577/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a inclusão na Lei Orçamentária de 2020 – LDO em curso, e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º. Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jundiá do Sul, 03 de março de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 19/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada.: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
09891837939
Valor.....: 525,99 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (33).
1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
DESTINADOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO

PINHALÃO

MUNICÍPIO,
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
TOTALMENTE INFORMATIZADO - PATI 2.
Pinhalão, 3 de Março de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 20/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada.: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
Valor.....: 2.373,99 (dois mil trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (33).
1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
DESTINADOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO,
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
TOTALMENTE INFORMATIZADO - PATI 2.
Pinhalão, 3 de Março de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 21/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada.: MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
Valor.....: 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (33).
1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
DESTINADOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO,
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
TOTALMENTE INFORMATIZADO - PATI 2.
Pinhalão, 3 de Março de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 22/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada.: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor.....: 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2020 Término: 03/06/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação: 1.063.4.4.90.52.00.00.00.00 (499) Saldo: 9.906,09
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TURBIDÍMETRO DIGITAL
PORTÁTIL DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR.
Pinhalão, 3 de Março de 2020